



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2022

PROCESSO (SEI) N.º 0015492-12.2021.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 12/2022, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de até 05 (cinco) dispositivos RFID UHF “móveis”, com garantia de 36 meses, composto por hardware, middleware e software, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.737.908/0001-97, com sede na Rua Amaro Jaques, 463, Fazenda, Sala 03, Itajaí – SC, CEP: 88.302-510, telefone n.º (11) 98751-1435, e-mail carrapatoso@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Guilherme Carrapatoso Garcia, portador da Carteira de Identidade n.º 29677396 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 308.655.798-22, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

**REAJUSTE: 1.** Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**Raimundo de Campos Vieira**  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

**Guilherme Carrapatoso Garcia**  
**CPF Nº 308.655.798-22**  
**GUILHERME CARRAPATOSO**  
**GARCIA SERVIÇOS**  
**ADMINISTRATIVOS**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

Item	Especificação/ Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	<p><b>Dispositivo RFID UHF “móvel”,</b> composto de hardware, middleware e software:</p> <p><b>1 – Hardware:</b> frequência de operação UHF de 902 a 928 MHz; protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C). padrão de comunicação mínimo wireless WLAN/PAN 802.11b/g dual band, compatibilidade CCXv4; comunicação com dispositivos via Bluetooth 2.0, Classe II, ou superior; berço de comunicação com interface Ethernet, USB ou RS-232; leitura de dados via RFID e Código de Barras 1D ou superior; resistência à queda de 1,5 m ou superior em concreto liso; proteção IP54 ou superior; memória RAM de 128 Mb ou superior; memória ROM de 256 Mb ou superior; operação em ambientes de umidade relativa do ar de, no mínimo, 0-95% (sem condensação); o dispositivo poderá ter tela sensível ao toque e teclado virtual ou de botões alfanumérico ou vir acompanhado de um dispositivo móvel (smartphone) compatível com seu suporte físico, e que terá a função de uso exclusivo para coleta, com conexão de trava magnética que permite o carregamento e a transferência de dados sem a necessidade de conexão Bluetooth;</p> <p>No caso da solução com smartphone, o leitor já devera vir acompanhado do dispositivo, com o Sistema Operacional Android 9.0 ou superior; O dispositivo móvel deve possuir tela de no mínimo 4”;</p> <p>O leitor com smartphone deve possuir suporte regulável para encaixe de dispositivos móveis;</p> <p>O leitor com smartphone deve ser ter integrado sem a utilização de fios, todos os componentes necessários para o seu funcionamento: bateria, antena, punho, e suporte para dispositivos móveis;</p> <p>O leitor deve possuir punho ergonômico no formato pistola;</p> <p>Antena RFID integrado com coletor</p> <p>Possuir bateria principal que permita pelo menos 4 horas de leitura sem a necessidade de estar ligado a uma fonte de energia;</p> <p>Conexão de trava magnética que permite o carregamento e a transferência de dados sem a</p>	UN	05	36.000,00	180.000,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

<p>necessidade de conexão Bluetooth; homologação junto a ANATEL, e assessorios e materiais de armazenamento e conservação; ser fornecido com o SDK (Software Development Kit) nas linguagens de programação mais comuns, preferencialmente, Java, as bibliotecas de comunicação, bem como a documentação para a comunicação com o hardware; Garantia mínima de 36 meses.</p> <p><b>2 – Middleware:</b> As licenças de uso de middlewares devem ser entregues instaladas em cada um dos equipamentos usados para processar os dados lidos e/ou gravados, os coletores de dados portáteis RFID UHF, e em quantidades compatíveis com o requerido para esta configuração. Desenvolvidos para garantir as funções de RFID nos coletores, com as seguintes características: Ser desenvolvido em linguagem compatível com o sistema operacional do equipamento, permitindo a perfeita comunicação entre os dispositivos de hardware e os softwares que devem enviar e receber informações contidas nas TAGs RFID; Permitir a leitura e gravação de informações contidas nas TAGs RFID; Impedir a duplicidade na leitura, gravação e recuperação de informações contidas nas TAGs RFID; Conter características de segurança para a manutenção da integridade dos dados contidos nas TAGs RFID e aumento da margem de segurança, evitando a leitura das informações por terceiros, tais como a utilização de criptografia. Permitir a configuração dos modos de operação dos coletores RFID através do perfil de usuários previamente cadastrados com a respectiva permissão e/ou atribuição de função, tais como: padrão de comunicação, modelos, horários de leitura, protocolos, regras e/ou controles de bloqueio; Armazenamento dos dados localmente para os casos de estar fora da rede; Permitir a busca de um ou mais patrimônios.</p> <p><b>3 – Software:</b> O software aplicativo mobile, utilizando os middlewares para dispositivos “móveis”, deve apoiar a realização de inventários remotos, permitindo que as informações coletadas remotamente sejam transmitidas para, ou acessadas de, um host onde as informações devem ser agrupadas; Implementar rotinas de contingência e/ou procedimentos que minimizem problemas causados por: falhas na comunicação de dados, e por defeito</p>				
---	--	--	--	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

<p>de funcionamento dos dispositivos RFID UHF (902 a 928 MHZ);</p> <p>Permitir a integração com outros sistemas, tais como gestão patrimonial e controle de manutenção de urnas eletrônicas, utilizando para isso, rotinas para troca de dados e/ou serviços Web (webservices). A integração será realizada pela CONTRATANTE.</p> <p>Garantir, através dos middlewares, a realização de operações de leitura e gravação de dados, considerando o uso de qualquer gerenciador de Banco de Dados, inclusive softwares livres.</p> <p>Possuir controle de acesso e o registro dos acessos via log em banco de dados. integrado ao LDAP.</p> <p>Permitir, através de seus respectivos middlewares, a perfeita comunicação entre os dispositivos de hardware, enviando e recebendo dados para gravação e/ou leituras de códigos EPC nas TAGs RFID UHF;</p> <p>Impedir, através de seus respectivos middlewares, a duplicidade de leituras e/ou gravações de dados nas TAGs RFID UHF;</p> <p>Conter características de segurança, visando a integridade dos dados e o aumento das margens de segurança de leitura dos dados por terceiros;</p> <p>Permitir, também através de seus respectivos middlewares, a configuração dos modos de operação dos dispositivos RFID UHF, tais como: padrão de comunicação, modelos, tempos de leitura, protocolos, regras e/ou controles de bloqueio, horas de funcionamento, ativação/desativação desses dispositivos.</p> <p>O software aplicativo denominado “aplicativo MOBILE” deve ser operado a partir dos “coletores de dados portáteis RFID UHF”, e deve permitir que seus usuários agilizem e melhorem a qualidade dos procedimentos de localização, inventário e de registro da situação de cada item de patrimônio (inventários locais e remotos), com treinamento, suporte técnico e manutenção.</p> <p>O software aplicativo mobile operado a partir dos dispositivos RFID UHF “móveis” deve atender a todos os usuários, por meio de senhas e logins individuais.</p> <p>O software aplicativo mobile, também, deve evocar o middleware instalado nos dispositivos RFID UHF “móvel”, com a finalidade de realizar a comunicação estes dispositivos, para: a leitura, gravação e recuperação de eventos, obtidos a partir das TAGs (etiquetas de RFID UHF).</p> <p>Cada um dos dispositivos RFID UHF “móvel” deve ser fornecido com Middleware instalado e integrado ao software aplicativo mobile.</p> <p>Licenças de uso entregues instaladas em cada um dos dispositivos RFID UHF “móvel”, fornecidos ao</p>				
--	--	--	--	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

<p>TRE-BA.</p> <p>O software mobile deverá atender aos requisitos de leitura, gravação, busca, gerenciamento de intensidade de sinal e lista negra de tags, compatível e totalmente integrada com a solução já existente utilizada pelo TRE.</p> <p>O software mobile deverá atender os requisitos de gerenciamento de tags por local e atividade, integrada a solução já existente e com gerenciamento das informações no banco de dados utilizado, no formato atual e compatível com a solução já existente;</p> <p>O software aplicativo mobile, também, deve evocar o middleware instalado nos dispositivos RFID UHF “móvel”, com a finalidade de realizar a comunicação estes dispositivos, para: a leitura, gravação e recuperação de eventos, obtidos a partir das TAGs (etiquetas de RFID UHF).</p> <p>Cada um dos dispositivos RFID UHF “móvel” deve ser fornecido com Middleware instalado e integrado ao software aplicativo mobile.</p> <p>O Software fornecido deverá ser completamente compatível com a solução já desenvolvida e utilizada pelo TRE, integrando o software aplicativo mobile, com a plataforma de midleware e o banco de dados Oracle.</p> <p><b>4 - Requisitos funcionais do aplicativo:</b></p> <p>Login:</p> <p>O sistema deverá permitir o acesso através de usuário e senha, já cadastrados na base de dados do TRE;</p> <p>O login deverá ser realizado de maneira on-line ou off-line;</p> <p>Módulo Inventário:</p> <p>Sub-módulo Leitura</p> <p>O sistema deverá ser capaz de efetuar a leitura das tags, com a capacidade de gerenciamento da potência do leitor;</p> <p>O sistema deverá capaz de selecionar o local onde deverá ser gravada a informação lida, no formato atual e compatível com a solução já existente;</p> <p>O sistema deverá capaz de selecionar o tipo do movimento a ser gravado, no formato atual e compatível com a solução já existente;</p> <p>O sistema deverá possuir capacidade de aviso sonoro para cada leitura realizada;</p> <p>O sistema devera ser capaz de realizar localização de tag específica, através de filtro, apresentando um sinal sonoro para facilitar a localização.</p> <p>O sistema deverá apresentar o número de cada tag lida;</p> <p>O sistema deverá representar através de cores se a tag lida corresponde ou não ao depósito escolhido;</p> <p>O sistema deverá capaz de gravar as informações número da tag e tipo de movimento na base de</p>				
--	--	--	--	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

<p>dados do TRE, no formato atual e compatível com a solução já existente;</p> <p>O sistema deverá ser capaz de inclusão e remoção da tag em “black list”;</p> <p>O sistema deverá possuir o recurso de busca através de número inteiro ou parcial da tag;</p> <p>O sistema deverá possuir campo para filtro de busca da tag;</p> <p>O sistema deverá possuir campo de escolha do local de armazenamento;</p> <p>O sistema deverá apresentar as seguintes informações da tag lida: EPC, número de leituras realizadas, local de cadastro, local de registro;</p> <p>O sistema deverá ser capaz de armazenar até 50.000 tags por leitura;</p> <p>Sub-módulo Escrita</p> <p>O sistema deverá ser capaz de efetuar a escrita das tags, com a capacidade de gerenciamento da potência do leitor;</p> <p>O sistema deverá ser capaz de ler uma informação e copiar a mesma para o campo de gravação;</p> <p>O sistema deverá possuir o campo senha para gravação da tag;</p> <p>A gravação da tag deverá ser realizada através de botão diverso do da leitura da tag;</p> <p>O sistema deverá apresentar um aviso sonoro e mensagem após a gravação com êxito;</p> <p>O sistema deverá apresentar aviso sonoro e mensagem informando a gravação com sucesso da tag;</p> <p>O sistema deverá apresentar aviso sonoro e mensagem informando em caso de erro na gravação.</p> <p><b>5 - Requisitos Não Funcionais:</b></p> <p>O sistema deverá ser capaz de trabalhar tanto de forma on-line, quanto off-line;</p> <p>Na opção off-line, o sistema deverá ser capaz de guardar todas as informações em memória local do dispositivo e atualizar a base de dados do TRE através da função upload;</p> <p>Na opção on-line, o sistema deverá ser capaz de armazenar localmente as informações do local, no qual será realizada a tarefa de leitura;</p> <p>O sistema deverá ser capaz de conexão direta com a base de dados existente no TRE, ORACLE, através de conexão wi-fi;</p> <p>O sistema deverá ser capaz de atualização através de endereço web, no formato padrão do sistema atual;</p> <p>Todas as informações relacionadas às tags, locais de armazenamento, black-list, patrimônios e demais dados deverão ser compatíveis com os dados e seus formatos já utilizados pela solução atual e , lidas e armazenadas, em base de dados existente, Oracle, no formato atual e compatível com a solução já</p>				
---	--	--	--	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

existente; Deverão ser disponibilizados os códigos-fonte de todas as soluções de softwares desenvolvidas e implementadas, necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. <b>Garantia:</b> 36 (trinta e seis) meses, no mínimo. Marca / Modelo: Chainway / R6+C6000				
--	--	--	--	--

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

Não houve Cadastro de Reserva.

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de até 05 (cinco) dispositivos RFID UHF “móveis”, com garantia de 36 meses, composto por hardware, middleware e software, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O TRE-BA possui cerca de 40.000 urnas eletrônicas de diversos modelos distribuídos em vinte e quatro depósitos, sendo o controle patrimonial desses equipamentos realizado através de solução com tecnologia RFID, adquirida no ano de 2017.

As movimentações de bens, por exemplo, eram feitas através da anotação do número de patrimônio e posterior digitação no Sistema ASI. O inventário, por sua vez, era feito através da contagem e da conferência do número de patrimônio com listagem gerada no Sistema ASI. Essa situação era registrada em todos os depósitos de urnas eletrônicas.

Destaca-se que a realização das tarefas descritas, nesses moldes, demandava bastante tempo e estava sujeita a riscos de imprecisão nas informações. Além disso, dada a grande quantidade de bens, o eventual desaparecimento de um deles só seria percebido por ocasião de um inventário geral, razão pela qual foi adquirida uma solução que permite um controle patrimonial mais eficiente.

Tendo em vista que todas as urnas são equipadas com etiquetas de RFID, em 2017, foi contratada uma solução para resolver a questão acima, através do uso desta tecnologia, composta por elementos de hardware e software. A solução é composta de portais e leitores do tipo móveis, além de software que gerenciam o funcionamento dos equipamentos e administração dos dados coletados, possibilitando a leitura dos patrimônios de todas as urnas de forma rápida e segura.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

Os leitores móveis são utilizados, além do controle patrimonial, para gerenciamento de atividades de manutenção das urnas eletrônicas, de forma intensa, durante todo ano. Acentua-se a utilização desses equipamentos, durante o período eleitoral, tendo em vista o aumento dos deslocamentos das urnas entre os depósitos e as zonas eleitorais, onde todas as 40.000 urnas precisam ser deslocadas para o atendimento das seções eleitorais.

Desta forma, existe necessidade imediata de serem adquiridos mais cinco aparelhos manuais de leitura, sendo 03 (três) para substituição de 03 aparelhos que se encontram danificados e mais 02 suprir o aumento de demanda nos períodos eleitorais, tendo em vista que nesses períodos, as urnas precisam ser transferidas e distribuídas de seus polos para todo o estado da Bahia, o que aumenta de sobremaneira a utilização dos dispositivos pelos depósitos de urnas e zonas eleitorais.

**2.1.1. Relação Demanda Prevista e Quantidade a Ser Contratada**

Atualmente possuímos 24 depósitos e 24 leitores RFID do tipo móvel. Porém, durante o período que antecede a eleição, todas as urnas são deslocadas, tanto entre polos, quanto entre polos e zonas eleitorais, o que faz aumentar de sobremaneira a utilização destes equipamentos. Assim, a quantidade a ser contratada visa atender à necessidade específica da eleição, além da necessidade da substituição de 03 aparelhos danificados.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Patrimônio, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

**3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones (71 - 3373-7077 ou 71 - 3373-7357), ou através do e-mail [segep@tre-ba.jus.br](mailto:segep@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.4.** O prazo para a entrega do material solicitado será de 30 dias contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 15 dias, contados da data do recebimento da via contratual e/ou nota de empenho pela Contratada.

**3.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**3.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

#### **4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 15 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**7.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,25%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **10% sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **10% sobre o valor total contratado;**
- d) atrasar, até no máximo 03 dias, o atendimento para a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 1% do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;
- e) não realizar a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 10 % do valor de aquisição do material não substituído.

**7.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**7.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**8.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**9.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**9.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**9.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**9.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

## **10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

11.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

12.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, considerando não haver prejuízo à competitividade, pois o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou, não demanda grande capacidade econômica para seu fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio.